



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - Cep 13845-190 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: compras@francomontoro.com.br / site: www.feg.br
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/FEG/2025 - PROCESSO 191/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e Escola “Professor Cid Chiarelli”.

A Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana, do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao princípio da autotutela administrativa,

Considerando a constatação, durante a condução da sessão pública, de divergência entre o prazo estabelecido no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e aquele previsto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que indicam a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação, enquanto o modelo de proposta indicava 12 (doze) meses;

Considerando que tal divergência configura erro material capaz de comprometer a formulação das propostas e o julgamento do certame, nos termos do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação Educacional Guaçuana (FEG);

Considerando a recomendação expressa desse parecer, no sentido de promover a correção formal do edital, com a eliminação da contradição existente, procedendo à sua republicação integral, com ampla divulgação e reabertura dos prazos legais;

RESOLVE:

Anular todos os atos relacionados à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/FEG/2025, por motivo de erro material, conforme fundamentação constante nos autos, determinando a **correção do edital** para eliminação da divergência de prazo, sua **republicação integral** e a **reabertura dos prazos legais**, passando o certame a tramitar sob o nº **Pregão Eletrônico nº 07/FEG/2025-2**.

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes quanto à presente revogação, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana
Portaria nº 28/2024